



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**CONTRATO Nº 29**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, CNPJ 17.955.386/0001-98, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, número 555, CEP 37.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fabrício dos Santos Simoni, portador do CPF 044.465.876-92.

**CONTRATADA:** DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com endereço RUA ANNE FRANK, 5241, CEP 81730010, representada por HUMBERTO DÉLIO DONINI, Carteira de identidade nº 79958743, inscrito no CPF nº 007.710.129-42.

**EMBASAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2434/2020, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto a **Aquisição de material odontológico, oxímetros e produtos diversos, medico hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório **086/2021** modalidade Pregão Eletrônico **024/2021**, em especial a proposta ofertada pela **COMPROMISSÁRIA**, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.1.1** - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a **AF - Autorização de Fornecimento**, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da **AF - Autorização de Fornecimento**, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A **CONTRATADA** não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva **Autorização de Fornecimento - AF**, pois a Administração **CONTRATANTE** não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O **CONTRATANTE** não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste contrato administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

**2.4.1** Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir reparar ou substituir o(s) produto (s) em desconformidade com a AF, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar os materiais.

**2.5.1.1** - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos materiais, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;

**2.5.1.2** - Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como INMETRO ou no que couber e deverá estar dentro da garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

**2.5.2** - Fica a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização da execução do objeto contratado;

**2.5.3** - No ato da entrega dos materiais deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

**2.5.3.1** - A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atender a IN RFB nº 971/2009, no que couber.

**2.5.4** - Caso qualquer material fornecido estar em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.4.1** - Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4.2** - No caso de substituição, remoção, assistência técnica, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos materiais, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

**2.5.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O presente contrato terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas se como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total e irrevogável, conforme ANEXO I.

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

**CLÁUSULA QUINTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da dotação do orçamento vigente, conforme edital.**

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.**

**6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.**

**6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.**

**6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.**

**6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.**

**6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.**

**6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.**

**7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1**- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3**- O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA**

**DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1**- A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**

**HUMBERTO DELIO**  
**DONINI:00771012**  
**942**

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO DELIO  
DONINI:00771012942  
Dados: 2021.06.18  
17:13:51 -03'00'

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

**CAMBUQUIRA, 18 de junho de 2021**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 016	13,99	<b>Total: 419,70</b>
Item: 2	Unidade: FR	Marca: MAQUIRA	Modelo: BOND 2.1	
Descrição: Adesivo para resina fotopolimerizável monocomponente - primer e bond em únicofrasco, 5 ml.				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 13,99</b>			Total Item: 419,70
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 052	124,58	<b>Total: 1.245,80</b>
Item: 10	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: ARTICAINE	
Descrição: ANESTESICO ARTICAINA 4% C 50				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 124,58</b>			Total Item: 1.245,80
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 022	75,49	<b>Total: 754,90</b>
Item: 12	Unidade: UN	Marca: DFL	Modelo: ALPHACAINE	
Descrição: com epinefrina embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada.				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 75,49</b>			Total Item: 754,90
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 080	96,38	<b>Total: 963,80</b>
Item: 13	Unidade: UN	Marca: DLA	Modelo: MEPIVALEN SV	
Descrição: Anestésico mepivacaína 3% sem vasoconstritor, com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada.				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 96,38</b>			Total Item: 963,80
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 093	6,92	<b>Total: 346,00</b>
Item: 14	Unidade: BI	Marca: DFL	Modelo: BENZOTOP	
Descrição: Anestésico tópico, benzocaína 200 mg/g gel, 12 gramas sabor Tutti-frutti.				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 6,92</b>			Total Item: 346,00
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 031	7,61	<b>Total: 228,30</b>
Item: 16	Unidade: PCT	Marca: FGM	Modelo: CAVIBRUSH	
Descrição: Aplicador de material (microbrush) 1mm com hastes dobráveis e cerdas de nylon nãoabsorventes, pacote com 100 unidades.				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 7,61</b>			Total Item: 228,30
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 022	11,10	<b>Total: 333,00</b>
Item: 18	Unidade: UN	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS	
Descrição: Babador impermeável descartável ,de duascamas, embalagem com 100 unidades.				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 11,10</b>			Total Item: 333,00
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 080	4,85	<b>Total: 72,75</b>
Item: 20	Unidade: UN	Marca: KAVO	Modelo: KAVO	
Descrição: Broca carbide esférica nº 2 em aço inox,autoclavável, alta rotação.				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 4,85</b>			Total Item: 72,75
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 017	4,85	<b>Total: 72,75</b>
Item: 21	Unidade: UN	Marca: KAVO	Modelo: KAVO	
Descrição: Broca carbide esférica nº 4 , em aço inox,autoclavável, alta rotação.				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 4,85</b>			Total Item: 72,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG

<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 041	4,85	<b>Total: 72,75</b>
Item: 22	Unidade: UN	Marca: KAVO	Modelo: KAVO	
Descrição: Broca carbide esférica nº 6 em aço inox, autoclavável, alta rotação.				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 4,85</b>			Total Item: 72,75
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 086	8,40	<b>Total: 126,00</b>
Item: 23	Unidade: UN	Marca: KAVO	Modelo: KAVO	
Descrição: BROCA CARBIDE NUMERO 702 L				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 8,40</b>			Total Item: 126,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 037	1,39	<b>Total: 27,80</b>
Item: 24	Unidade: UN	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: Broca diamantada esférica 1012 em aço inox, alta rotação.				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 1,39</b>			Total Item: 27,80
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 067	1,39	<b>Total: 27,80</b>
Item: 25	Unidade: UN	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: Broca diamantada esférica 1013 em aço inox, alta rotação.				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 1,39</b>			Total Item: 27,80
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 059	1,39	<b>Total: 27,80</b>
Item: 26	Unidade: UN	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: Broca diamantada esférica 1014 em aço inox, alta rotação.				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 1,39</b>			Total Item: 27,80
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 090	1,39	<b>Total: 27,80</b>
Item: 27	Unidade: UN	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: Broca diamantada esférica 1090 em aço inox, alta rotação				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 1,39</b>			Total Item: 27,80
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 050	1,39	<b>Total: 27,80</b>
Item: 28	Unidade: UN	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: Broca diamantada esférica 1092 em aço inox, alta rotação				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 1,39</b>			Total Item: 27,80
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 004	3,15	<b>Total: 126,00</b>
Item: 34	Unidade: PCT	Marca: MAQUIRA	Modelo: ACIDO GEL	
Descrição: Condicionador Ácido fosfórico 37% seringa, cor azul, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação.				
Quantidade: 40	<b>Valor Unit.: 3,15</b>			Total Item: 126,00
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 083	27,78	<b>Total: 833,40</b>
Item: 52	Unidade: UN	Marca: TECHNEW	Modelo: TECHNEW	
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3.0 45 CM TRANÇADO CLASSE II ESTERIL COM AGULHA CILINDRICA DE 2 CM E 1,2 CX C 24 UND				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 27,78</b>			Total Item: 833,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG

<b>LOTE 53</b>	Quant.: 1	Num: 007	7,64	<b>Total: 458,40</b>
Item: 53	Unidade: UN	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	
Descrição: Fio dental 500m.				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 7,64</b>			Total Item: 458,40
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 096	3,99	<b>Total: 319,20</b>
Item: 57	Unidade: FR	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: Hidróxido de cálcio P.A frasco com 10 gramas.				
Quantidade: 80	<b>Valor Unit.: 3,99</b>			Total Item: 319,20
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 041	17,81	<b>Total: 534,30</b>
Item: 59	Unidade: CX	Marca: FGM	Modelo: MAXXION R	
Descrição: Ilonômero de vidro restaurador, embalagem com pelo menos 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 17,81</b>			Total Item: 534,30
<b>LOTE 62</b>	Quant.: 1	Num: 032	64,47	<b>Total: 644,70</b>
Item: 62	Unidade: CX	Marca: DLA	Modelo: LIDOSTESIN	
Descrição: LIDOCAINA 3% C NOREPINEFRINA EMB C 50 TUBETES DE PLASTICO C 1,8ML CD				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 64,47</b>			Total Item: 644,70
<b>LOTE 63</b>	Quant.: 1	Num: 089	24,86	<b>Total: 1.243,00</b>
Item: 63	Unidade: CX	Marca: LAMEDID	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: LAMINA DE BISTURI ESTERIL EM AÇO CABONO 15C CX C 100 UND				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 24,86</b>			Total Item: 1.243,00
<b>LOTE 68</b>	Quant.: 1	Num: 015	3,75	<b>Total: 375,00</b>
Item: 68	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: SHINE	
Descrição: Pasta profilática, sem óleo, sabor tutti-frutti, embalagem com 90g				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 3,75</b>			Total Item: 375,00
<b>LOTE 72</b>	Quant.: 1	Num: 025	1,74	<b>Total: 26,10</b>
Item: 72	Unidade: UN	Marca: ART VIDRO	Modelo: ART VIDRO	
Descrição: Pote dappen de vidro incolor				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 1,74</b>			Total Item: 26,10
<b>LOTE 77</b>	Quant.: 1	Num: 022	82,44	<b>Total: 2.473,20</b>
Item: 77	Unidade: UN	Marca: 3M	Modelo: Z350 XT	
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA SERINGA C 4 GR A2B				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 82,44</b>			Total Item: 2.473,20
<b>LOTE 78</b>	Quant.: 1	Num: 078	7,78	<b>Total: 389,00</b>
Item: 78	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: OBTUR	
Descrição: Restaurador provisório a base de óxido de zinco, sem eugenol emb. com pelo menos 25mg				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 7,78</b>			Total Item: 389,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG**

<b>LOTE 81</b>	Quant.: 1	Num: 032	15,42	<b>Total: 308,40</b>
Item: 81	Unidade: CX	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAX SEAL	
Descrição: Selante com flúor, embalagem com 02 gramase pontas aplicadoras.				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 15,42</b>			Total Item: 308,40
<b>LOTE 83</b>	Quant.: 1	Num: 083	5,38	<b>Total: 80,70</b>
Item: 83	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: GG	
Descrição: Sonda Exploradora em aço inox, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, nº 47				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 5,38</b>			Total Item: 80,70
<b>LOTE 87</b>	Quant.: 1	Num: 025	34,58	<b>Total: 1.037,40</b>
Item: 87	Unidade: CX	Marca: 2I	Modelo: 2I	
Descrição: SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL E ATOXICO EMB. C 40 UND E PONTEIRAS				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 34,58</b>			Total Item: 1.037,40
<b>LOTE 89</b>	Quant.: 1	Num: 009	11,76	<b>Total: 117,60</b>
Item: 89	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: GG	
Descrição: Tesoura Iris reta em aço inox Tesoura Iris reta em aço inox, tamanho 11,5cm para retirada de pontos.				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 11,76</b>			Total Item: 117,60
<b>LOTE 91</b>	Quant.: 1	Num: 080	3,86	<b>Total: 193,00</b>
Item: 91	Unidade: PCT	Marca: MAQUIRA	Modelo: AIRON	
Descrição: Tira lixa de aço inox 6 mm, embalagem com 12 unidades				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,86</b>			Total Item: 193,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.934,15**

HUMBERTO DELIO  
DONINI:00771012  
942

Assinado de forma dig  
por HUMBERTO DELIO  
DONINI:00771012942  
Dados: 2021.06.18  
17:14:04 -03'00'